



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 031/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual aos Servidores Efetivos e retifica os Anexos III e IV - Tabela de Vencimentos, constante da Lei 15/2018, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal) e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Manoel Ribas, na forma do Artigo 32 da Lei 15/2018, uma reposição salarial equivalente a 5,67%, (cinco vírgula sessenta e sete por cento), pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo,

Art. 2º - Retifica o Anexo III - Tabela de Vencimentos da Lei 15/2018, com o acréscimo de 5,67%, (cinco vírgula sessenta e sete por cento).

Art. 3º - A revisão salarial de que trata a presente Lei, vigorará a partir do dia 1º (primeiro) de março do corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (16/05/2023).


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

Prefeitura M. M. Ribas
PUBLICADO
Jornal: <i>Diário Oficial - MR</i>
Edição: <i>237</i> <i>Vol. 1</i>
Em: <i>18 / 05 / 2023</i>
<i>Ass.</i>